

PREFEITURA DE BEZERROS







LEI Nº 1.178, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015



Dispõe sobre a denominação de públicas dá outras vias e providências.

O PREFEITO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada as seguintes ruas localizadas no Loteamento Santana nesta cidade.

Rua Projetada 01 passa a se chamar RUA JOSÉ CANDIDO PESSOA.

Rua Projetada 02 passa a se chamar AVENIDA JOSÉ PEDROSA DE OLIVEIRA.

Rua Projetada 03 passa a se chamar RUA IVANILDO CANDIDO **PESSOA**

Rua Projetada 04 passa a se chamar RUA FRANCISCO DE ASSIS **DOS SANTOS**

Rua Projetada 05 passa a se chamar RUA JOSÉ RAMOS DOS **SANTOS JÚNIOR**

Rua Projetada 06 passa a se chamar RUA MARIA JOSÉ DE **ARRUDA**

Rua Projetada 07 passa a se chamar RUA JOÃO RAMOS DOS **SANTOS**

Rua Projetada 08 passa a se chamar RUA FELIPE RAMOS DOS **SANTOS**

Rua Projetada 09 passa a se chamar RUA SEBASTIÃO INÁCIO **DOS SANTOS**

Rua Projetada 10 passa a se chamar RUA NOEL SEBASTIÃO DOS **SANTOS**

Rua Projetada 24 passa a se chamar RUA ANDRÉ HENRIQUE **BEZERRA DE CARVALHO**

Rua Projetada 25 passa a se chamar RUA JORDÃO EXPEDITO DE **CARVALHO**

Rua Projetada 26 passa a se chamar RUA MARIA DO CARMO **SANTOS SILVA.**



PREFEITURA DE BEZERROS







Art. 2º - O Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis à execução do disposto nesta Lei, na vigência desta Lei concluirá a fixação de placas, como consta no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 15 de dezembro de 2015.

Severino Otávio Raposo Monteiro Prefeito